



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1210 , DE 31 DE JULHO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Conceder férias aos Membros abaixo, de acordo com a Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, e com a Portaria Normativa nº 272/PGJ, de 05/09/2013:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Suspensas/ Interrompidas
ANTONIO MARCOS DEZAN Matr. 391	1º/2013	Abril/ 2015	26/10 a 26/10/2015 (1 dia)	PT 841/PGJ, de 21/05/2015
ARNALDO DIAS SANTOS DA COSTA CARVALHO Matr. 10097	1º/2015	Maió/ 2015	25/08 a 03/09/2015 (10 dias)	PT 1015/PGJ, de 22/06/2015

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 03/08/2015
Esta cópia confere com o original
Adelli

SECSAD/CGAB/PGJ 31/JUL/2015 18:19 0007420